



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

GABINETE DO VEREADOR SAN DAVID PEREIRA ARAGÃO

INDICAÇÃO 146/2024

Indicamos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia **Jerônimo Rodrigues**, extensivo ao secretário de infraestrutura da Bahia, Sr. **Sérgio Luís Lacerda Brito** adotar as medidas possíveis junto às **concessionárias de pedágios que atuam nas rodovias do Estado da Bahia, principalmente na BR116 e BR 324 com vistas a implantar pagamento via PIX, Cartão de Crédito ou Débito nos Pedágios da Bahia.**

Sabemos que a grande maioria das concessionárias que atuam nas rodovias da Bahia, não dispõe dessas condições de pagamento, na maioria das vezes limitando os usuários ou gerando desconfortos. Aceitando apenas pagamentos em espécie, o que prejudica o cidadão baiano.

Vale destacar ainda que, o Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 22 diz: "Os órgãos públicos, por si ou suas empresas concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos".

Desse modo, se consolida claramente uma relação de existência de consumo e, consequentemente, a proteção dada aos usuários do serviço de pedágio pelo CDC. É importante que se constitua como agente executor o próprio Poder Público, ou, quando através de concessão, uma pessoa de direito privado. Ressaltamos que a ausência de alternativas ou métodos de pagamentos dificultam o cidadão de acessar este serviço, o tornando ineficiente.

Ademais, diversas rodovias estaduais e federais pelo Brasil a fora, a exemplo de Mato Grosso e Espírito Santos, já disponibilizam pagamento via PIX e outras formas de pagamento.

Sala das Sessões, 01 de março de 2024.



SAN DAVID PEREIRA ARAGÃO

Vereador

ATENDIDO
Of. n.º <u>134, 135/24</u>
Em: <u>04/04/24</u>
<u>Radar</u>

ATENDA-SE <input checked="" type="checkbox"/>	ARQUIVE-SE <input type="checkbox"/>
Sala das Sessões em: <u>26/03/2024</u>	